



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO

**ADITIVO Nº 4 AO CONTRATO TRT 16ª Nº 49/2009**  
**Protocolo nº 238/2009**

**QUARTO TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE  
SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO  
PREVENTIVA E CORRETIVA DE  
ELEVADORES, QUE ENTRE SI  
FAZEM O TRIBUNAL REGIONAL  
DO TRABALHO 16ª REGIÃO E A  
EMPRESA THYSSENKRUPP  
ELEVADORES S/A.**

Pelo presente instrumento particular de Contrato, a **UNIÃO**, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO**, com sede nesta cidade, na Avenida Senador Vitorino Freire, n.º 2001 – Areinha, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º 23.608.631/0001-93, doravante denominado **CONTRATANTE**, representado, neste ato, pela Exma. Desembargadora Presidente **ILKA ESDRA SILVA ARAÚJO**, residente e domiciliada nesta cidade e, de outro lado, a firma **THYSSENKRUPP ELEVADORES S/A**, inscrito sob o CNPJ nº 90.347.840/0048-81, com endereço na Av. São Luís Rei de França, 19, Loja 06, Turu, CEP: 65065-470, nesta cidade, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato, legalmente representada pelo Sr. **RODRIGO FRANK DE SOUZA GOMES**, portador da Carteira de Identidade nº 95002005600, SSP/CE, CPF sob o nº 619661003-10, e pelo Sr. **DANIEL JOSÉ LIMA DE MENEZES**, portador da Carteira de Identidade nº 699513650, SSP/BA, CPF nº 806528675-53, ajustam entre si este Contrato, na forma constante do Pregão Eletrônico nº 22/2009, em consonância com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, ajustam entre si Termo Aditivo, autorizado conforme o doc \_\_ do **Protocolo 238/2009**, mediante as cláusulas e condições adiante discriminadas:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA**

Pelo presente Termo Aditivo, fica prorrogado pelo prazo de 12 (doze) meses o Contrato nº 49/2009, concernente à prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos elevadores deste Regional, compreendendo o período de 01 de dezembro de 2013 a 30 de novembro de 2014.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO

## CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Continuam em vigor todas as demais cláusulas, condições e obrigações fixadas no instrumento primitivo e não alteradas por este Termo Aditivo.

E, por estarem assim justos e contratados firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo a tudo presentes.

São Luís, 25 de outubro de 2013.

**ILKA ESDRA SILVA ARAÚJO**  
Desembargadora Presidente  
TRT – 16ª Região

**RODRIGO FRANK DE SOUZA GOMES**  
Thyssenkrupp Elevadores S/A

**DANIEL JOSÉ LIMA DE MENEZES**  
Thyssenkrupp Elevadores S/A

### Testemunhas:

1) Ana Elia Rufendes  
CPF: 257.641.793-00

2)   
CPF: 197.678.203-10